Lei nº 311, de 30 de junho de 1952.

Dispõe sôbre anulação de aposentadoria e concessão de pensão

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada a aposentadoria do Sr. Aquiles Jorge de Oliveira, no cargo de Lançador Municipal, em virtude de haver sido concedida por invalidez e com vencimentos integrais, em desacôrdo com o artigo 191, § 3º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de junho de 1952, a pensão de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, pessoal, intransferível, durante a sua vida, ao Sr. Aquiles Jorge de Oliveira, ex-funcionário municipal.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta da verba consignada no orçamento para pagamento de proventos da aposentadoria ora anulada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 30 de junho de 1952.

Antônio Pires Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 30 de junho de 1952.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral.